

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO NOS SOFTWARES - INCORPWARE E INCORPNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN-PE E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, CEP. 50.710-435, na cidade de Recife–PE, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado pela sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-9, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Djalma Farias, nº 241, Torreão, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.964/0001-73, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Sr. MAURO FARAH**,

  
Marcelide Correia Sá Cavalcanti  
COREN/PE 193737  
Presidente



brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF nº 695.921.014-34, portador da CNH nº 02854254988, doravante denominada CONTRATADA, celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº10/2017, mediante as seguintes cláusulas de condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a alteração de valor do contrato nº 010/2017, em razão do acréscimo na prestação de serviço de manutenção e suporte tecnológico face à nova funcionalidade - disponibilização de uma nova guia no requerimento de inscrição que permitirá o upload de até 100GB dos arquivos dos documentos referentes à inscrição do profissional – no software-IncorpNet.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O valor do contrato será acrescido no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), passando o valor mensal para R\$ 11.032,25 (Onze mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**2.2** As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento do COREN-PE aprovado para o exercício de 2020, alocadas na rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviço Relacionados a Tecnologia da Informação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas

  
Márcio de Sá Cavalcanti  
COREN-PE 193737  
Presidente



as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 20 de Abril de 2020.

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**

**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**

**CONTRATANTE**

Marcleide C. e Sá Cavalcanti  
COREN-PE 193737  
Presidente

*Mauro Farah*

**INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**

**SR. MAURO FARAH,**

**CONTRATADA**

**Visto: PROGER**

**Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome/CPF

*37100 - 257456544-49*

Nome/CPF

\_\_\_\_\_

 **Coren<sup>PE</sup>**  
**João da Silva Neto**  
OAB-PE 38997  
Gestão de Contratos